



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº

**Concede gratuidade de tarifa no transporte coletivo municipal de Sorocaba aos candidatos inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba nas suas atribuições legais decreta:

Artigo 1º – Fica concedida aos candidatos inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) a gratuidade de tarifa no serviço de transporte coletivo municipal de passageiros na cidade de Sorocaba, exclusivamente nas datas de realização dos exames presenciais.

Parágrafo único – Para que o candidato tenha direito à gratuidade, será necessária a apresentação, ao condutor do veículo, do respectivo comprovante de inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em formato impresso ou digital em que constem o nome do inscrito, bem como as informações do dia, local e horário de aplicação de provas juntamente com um documento pessoal com foto.

Artigo 2º – A gratuidade de que trata essa Lei, terá efeito exclusivamente nas datas em que ocorrem os exames, restritamente nestes dias no período compreendido das 10 h às 13 h e das 18h às 20h.

---

**Vereador Fausto Peres – Gabinete 8**

Telefone: (15) 3238-1138 | Celular/WhatsApp: (15) 99171-9729/99728-3071  
Câmara Municipal de Sorocaba - Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945  
- Alto da Boa Vista - Sorocaba - SP - Brasil - CEP 18013-904



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no que couber.

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

S/S., 20 de setembro de 2023.

**Fausto Peres**

Vereador

---

**Vereador Fausto Peres – Gabinete 8**

Telefone: (15) 3238-1138 | Celular/WhatsApp: (15) 99171-9729/99728-3071  
Câmara Municipal de Sorocaba - Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945  
- Alto da Boa Vista - Sorocaba - SP - Brasil - CEP 18013-904



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo fornecer subsídios aos inscritos do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, que é o maior exame educacional do Brasil e de extrema importância para os estudantes que se preparam para o ingresso ao ensino superior.

Considerando a importância deste momento e também a situação de que muitos dos candidatos não possuem fonte de renda e necessitam do transporte público municipal para se locomover e chegar até o local de prova, apresento o presente projeto no intuito de incentivar, promover as políticas públicas para que traga acesso a educação à todos.

Cumprase asseverar que a aprovação de referido projeto não acarretará grande prejuízo ao erário municipal, visto que o ENEM é realizado em dois domingos no ano e nem todos os munícipes prestarão o exame.

Ressalta-se ainda que o artigo 33, *caput*, da Lei Orgânica desse município dispõe que Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar as matérias do Município.

Ainda, no mesmo dispositivo legal, o inciso I, alínea “d”, bem como o inciso V, dispõem que:

*Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*

---

**Vereador Fausto Peres – Gabinete 8**

Telefone: (15) 3238-1138 | Celular/WhatsApp: (15) 99171-9729/99728-3071  
Câmara Municipal de Sorocaba - Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945  
- Alto da Boa Vista - Sorocaba - SP - Brasil - CEP 18013-904



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:**

(...)

**d) à abertura de meios e acesso à cultura, à educação e à ciência;**

(...)

**V - concessão de auxílios e subvenções;** (gn)

Assim, considerando que o projeto versa sobre interesse local e dá abertura aos jovens desse município o acesso à educação é evidente que essa Casa de Leis pode legislar sobre o tema, desde que haja a sanção do chefe do Executivo.

Dessa forma, requer-se que após a votação do projeto nessa casa de leis pelos Nobres Vereadores e Vereadoras, que o mesmo seja remetido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Rodrigo Maganhato, isso para que o mesmo sancione o projeto de lei proposto por esse Nobre Edil.

Diante do que se expõe, entendemos que tal projeto é de grande aproveitamento e beneficiará muitos estudantes. Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

**Fausto Peres**

**Vereador**

---

**Vereador Fausto Peres – Gabinete 8**

Telefone: (15) 3238-1138 | Celular/WhatsApp: (15) 99171-9729/99728-3071  
Câmara Municipal de Sorocaba - Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945  
- Alto da Boa Vista - Sorocaba - SP - Brasil - CEP 18013-904